



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 412, DE 21 DE AGOSTO DE 2015**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de  
R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4199/2014:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com o disposto na Lei 4.238/15, nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**03 – Fundo de Reaparelhamento dos Bombeiros – FUNREBOM**

**06.182.0029.2.157.000 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 650,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas.....R\$ 300,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.300,00

**06.182.0029.1.226.000 – Infraestrutura do FUNREBOM**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso – 1117 – FUNREBOM

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.450,00

Fonte de Recurso – 0001 – Livre

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva*  
Secretário da Administração